



Diário Oficial Eletrônico

PATOS DE MINAS



DOM.PATOSDEMINAS.MG.GOV.BR

ANO IV – Nº 758 – Edição Extraordinária

PATOS DE MINAS, TERÇA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo 01

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 35/2022, processo 2.584/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho Desenvolvimento Comunitário de Bonsucesso. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 53/2022, processo 2.913/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Orquestra Filarmônica de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 85/2022, processo 4.586/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com a Casa da Acolhida, recursos do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 86/2022, processo 4.522/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com as Obras Sociais Euripedes Barsanulfo, recursos do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 87/2022, processo 4.521/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, recursos do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 88/2022, processo 4.494/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com a Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, recursos do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 89/2022, processo 4.585/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com o Lar Vicentino Padre Alaor, recursos do FNAS. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 90/2022, processo 1.159/2022. O Município de Patos de Minas dispensa o chamamento público, para celebração de parceria com o Associação de Proteção a Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas, recursos do FUNDEB. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 91/2022, processo 4.216/2022. O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídica entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Cultural Afrobrasileira Vovó Ana - ASCAVA. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 22 de novembro de 2022. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.